



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

PROCESSO Nº 46213.004124/2016-35

DATA: 21/03/2016 **HORA:** 10:00 horas

PARTICIPANTES:

SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA

ASSUNTO: Mediação por Descumprimento de Legislação Trabalhista

Aos 21 dias do mês de março de 2016, às 10:00 horas, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) MARCUS MARTINEZ MARTINS, compareceram SANDRO JOSE ALVES , ELIO LIRA DE OLIVEIRA representando o(a) SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE, LUIZ CARLOS LOPES , BRUNO CARDOSO MACHADO DE MELO representando o(a) BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA, ALAN SIMAO DOS SANTOS representando o(a) CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA. Todos com assinaturas na lista de presença, anexa ao presente processo, para tratarem de assuntos relativos as reclamações constantes do processo nº. 46213.004124/2016-35. Foi dada a palavra ao representante do SINDESV que ratifica as reclamações constantes dos autos processuais, colocando a existência de desconformidades trabalhistas, como: atraso de pagamento de férias, vale alimentação e vale transportes, dos empregados que laboram no CONSÓRCIO GRANDE RECIFE, empresa contratante da BBC SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, para realizar a prestação de serviços de mão de obra de vigilância ao já referido CONSORCIO GRANDE RECIFE. Tomando a palavra, o Representante da BBC informa que existe desconformidades no que diz respeito a férias. Quanto ao vale alimentação, apesar de não ter sido pago em tempo hábil, neste momento o referido pagamento já está devidamente encaminhado através de acordo junto ao SINDESV, conforme cópia do mesmo, anexa ao presente processo. Continuando, informa que o pagamento do vale transporte já foi realizado, não existindo, neste momento, nenhuma pendência em relação a questão reclamada. Quanto a quitação das pendências relativas a férias, o representante da BBC informa que existe créditos junto ao Tomador dos serviços, CONSÓRCIO GRANDE RECIFE, da ordem de R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais, já vencidos conforme planilha que ora, pede para anexar ao processo. Declara ainda, que com o recebimento do referido valor, de imediato realizará a quitação das férias, pendentes, dos empregados. Tomando a palavra, o Procurador do CONSÓRCIO GRANDE RECIFE, Dr. Alan Simão dos Santos, OAB/PE nº. 26655, informa que em relação a suposta pendência financeira junto a BBC, será verificada perante ao setor competente e dentro de dez dias responderá sobre o assunto. Continuando, declara ainda, que o CONSÓRCIO é dependente dos recursos repassados pelo Estado de Pernambuco. Se fizeram presentes a presente Reunião, os trabalhadores Sr. Rafael Petronilo da Silva e Rivelino Luis Lins. Pedindo a palavra, o Representante do SINDESV, declara que em relação a afirmativa da BBC de que houve acordo com o Sindica, na questão do vales alimentação, na realidade não houve acordo por parte do SINDESV, colocando que apenas recebeu um ofício emitido pela BBC, se comprometendo em pagar as pendência dos vales alimentação, conforme cronograma constante do referido ofício, devidamente apensado aos autos. As parte acertaram realiza nova mediação que fica agendada para o dia 31/03/2016, às 16h30. E por nada mais haver a tratar encerro a presente Ata, que vai assinada por mim e pelas partes presente.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO/PE

MARCUS MARTINEZ MARTINS
MEDIADOR

SANDRO JOSE ALVES
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

ELIO LIRA DE OLIVEIRA
SIN EMP EMPR SV TRAB TRANVA SV EMPR PESS C FO ESP SV PE

LUIZ CARLOS LOPES
BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

BRUNO CARDOSO MACHADO DE MELO
BBC SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

ALAN SIMAO DOS SANTOS
CONSORCIO DE TRANSPORTES DA REGIAO METROPOLITANA DO RECIFE LTDA